



PROCESSO Nº 1280/11

PROTOCOLO Nº 10.803.952-3

PARECER CES/CEE Nº 30/12

APROVADO EM 14/06/2012

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Espanhol, na modalidade Educação a Distância, ofertado pela UEPG em Ponta Grossa e nos polos: Ivaiporã, Jaguariaíva, Paranaguá, Santo Antônio da Platina, São Mateus do Sul e Telêmaco Borba, em convênio com o FNDE/MEC, por meio do Programa Pró-Licenciatura – PRO-LICEN e Universidade Aberta do Brasil (UAB).

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 1179/11-CES/GAB/SETI, de 28 de outubro de 2011 (fls. 834), e Informação Técnica nº 105/11-CES/SETI, da mesma data (fls. 831 a 833), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, do município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 492/11, de 02 de junho de 2011 (fls. 02), o reconhecimento dos cursos de graduação em Letras – Licenciatura.-Habilitação: Português/Espanhol, na modalidade a distância, ofertado pela UEPG em Ponta Grossa e nos polos: Ivaiporã, Jaguariaíva, Paranaguá, Santo Antônio da Platina, São Mateus do Sul e Telêmaco Borba, em convênio com o FNDE/MEC, por meio do do Programa Pró-Licenciatura – PRO-LICEN e Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O processo foi convertido em diligência junto à SETI, em 29 de novembro de 2011, para o cumprimento do artigo 57, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR. Retornou a este Conselho Estadual de Educação, em 11 de maio de 2012, por meio do ofício CES/SETI nº 59/12, datado de 10 de maio de 2012 (fls. 1.154), com a anexação da Resolução nº 19/2012-CES/SETI, Relatório de Verificação Complementar e demais documentos, constantes às folhas 841 a 1.153.



PROCESSO Nº 1280/11

A Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, foi credenciada para a oferta da Educação a Distância por meio da Portaria - MEC nº 652, de 16 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2004. O processo de recredenciamento para a referida oferta encontra-se em tramitação no MEC, sob o protocolo nº 2009013016.

O Programa Pró-Licenciatura (PRO-LICEN) oferece formação a distância a professores em exercício nas séries/anos finais do ensino fundamental ou ensino médio, ofertado em parceria com as instituições de ensino superior. A implementação dos cursos de licenciatura pelas IES ocorre na modalidade a distância, com duração igual ou superior à carga horária mínima exigida para os cursos de licenciatura presenciais, sendo que o programa é desenvolvido por meio da Universidade Aberta do Brasil.

Para a viabilização dos cursos, atuam equipes multidisciplinares, compostas por docentes da área específica e de pedagogos, bacharéis em informática, engenheiros eletrônicos, técnicos em informática, web design, advogado, administrador financeiro, secretários, digitadores, revisores de língua portuguesa, entre outros.

A área geográfica de abrangência da UEPG, além da sede, compreende seis polos instalados nos municípios do Paraná: Ivaiporã, Jaguaíva, Paranaguá, São Mateus do Sul, Santo Antônio da Platina e Telêmaco Borba.

Para a oferta do curso, a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG celebrou 05 (cinco) convênios com o Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE) e Ministério da Educação, constantes às folhas 795 a 1086.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Espanhol, na modalidade a distância, foi criado pela Resolução CEPE/UEPG nº 184, de 23 de outubro de 2007, com as seguintes características: carga horária de 3.524 (três mil, quinhentas e vinte e quatro) horas, regime de matrícula semestral, 120 (cento e vinte) vagas, prazo de integralização: mínimo de 08 (oito) semestres letivos e máximo de 12 (doze) semestres letivos.

O projeto político-pedagógico do curso de graduação em Letras - Licenciatura – Habilitação: Português/Espanhol, foi alterado pela Resolução CEPE/UEPG nº 004, de 22 de fevereiro de 2011, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2008 (fls. 377), com carga horária de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, conforme currículo pleno a seguir:



PROCESSO Nº 1280/11

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
501506	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	68
501507	Psicologia da Educação	68
501541	Cidadania e Sociedade	68
503511	Didática	68
505521	Língua Brasileira de Sinais - Libras	68
506502	História da Língua Portuguesa I	68
506503	História da Língua Portuguesa II	68
506504	Linguística I	68
506505	Linguística II	68
506506	Literatura Brasileira I	68
506507	Literatura Brasileira II	68
506508	Literatura Brasileira III	68
506509	Literatura Portuguesa I	68
506510	Literatura Portuguesa II	68
506517	Teoria Literária I	68
506518	Teoria Literária II	68
	Sub-total	1.088

DISCIPLINAS DE PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
506511	Prática de Ensino I	68
506512	Prática de Ensino II	68
506513	Prática de Ensino III	68
506514	Prática de Ensino IV	68
506515	Prática de Ensino V	68
506516	Prática de Ensino VI	68
	Sub-total	408

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
505501	Língua Espanhola I	68
505502	Língua Espanhola II	68
505503	Língua Espanhola III	68
505504	Língua Espanhola IV	68
505505	Língua Espanhola V	68
505506	Língua Espanhola VI	68



PROCESSO Nº 1280/11

505507	Língua Espanhola VII	68
505508	Língua Espanhola VIII	68
505509	Literatura Espanhola I	68
505510	Literatura Espanhola II	68
505511	Literatura Hispano-Americana I	68
505512	Literatura Hispano-Americana II	68
505519	Língua Portuguesa I	68
505520	Língua Portuguesa II	68
505521	Língua Portuguesa III	68
505522	Língua Portuguesa IV	68
505523	Língua Portuguesa V	68
505524	Língua Portuguesa VI	68
505525	Língua Portuguesa VII	68
505526	Língua Portuguesa VIII	68
505527	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I	34
505528	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II	34
	Sub-total	1.428

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503512	Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa e Literatura I	102
503513	Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa e Literatura II	102
503514	Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I	102
503515	Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola II	102
	Sub-total	408

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
505513	Conversação em Língua Espanhola	68
506529	Avaliação da Aprendizagem	68
506530	Cultura Brasileira	68
506531	Gestão Escolar	68
506532	História da Arte	68
	Sub-total	68

Obs.: O acadêmico deverá escolher do rol das Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 01 (uma) disciplina de 68 (sessenta e oito) horas, conforme especificação no fluxograma.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

A prática como componente curricular será vivenciada ao longo do curso num total de 408 (quatrocentas e oito) horas, embora esteja inserida como disciplina de Formação Básica Geral esta deve permear todo o processo de formação do professor numa perspectiva interdisciplinar contemplando dimensões teóricas e práticas, configurando-se através do Projeto Articulador da série, aprovado pelo Colegiado do Curso.

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado, embora incorporado como disciplina de Formação Específica Profissional, será desenvolvido a partir do início da segunda metade do curso, num total de 408 (quatrocentas e oito) horas, de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico.

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas em outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais, reconhecidas pelo Colegiado do Curso.



PROCESSO Nº 1280/11

Quadro o Síntese

Descrição	Carga horária
Disciplinas de Formação Básica Geral	1088 horas
Disciplinas de Formação Específica Profissional	1428 horas
Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento	68 horas
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	200 horas
Prática como Componente Curricular	408 horas
Estágio Curricular Supervisionado	408 horas
Total da Carga Horária	3600 horas

Perfil do Egresso

O perfil profissional do curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Espanhol é descrito pela UEPG, às folhas 327 e 328:

- professor prático-reflexivo
- capaz de auto-avaliação
- com habilidade cognitiva de auto-regulação
- investigador
- criativo
- colaborador em grupos
- gestor de seu processo de aprendizagem
- usuário de tecnologias interativas
- com habilidade de selecionar softwares educativos
- mobilizador de mudanças
- resistente às frustrações
- com domínio de formas de intervenção para melhoria da qualidade de vida para todos
- com compromisso social
- com valores humanos consolidados e inspirando sua prática
- com domínio de conhecimentos e práticas que integram a especificidade pedagógica da docência
- com domínio de conhecimentos e práticas para compreensão e intervenção no contexto sócio-cultural

Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído por 11 (onze) doutores, 14 (catorze) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 05 (cinco) possuem TIDE, 19 (dezenove) Regime Integral (T-40) e 02 (dois) Regime Parcial (fls. 388 a 391).



PROCESSO Nº 1280/11

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu por meio da Resolução nº 151/11-SETI, de 29 de agosto de 2011 (fls. 427), Comissão Verificadora, para proceder a verificação *in loco*, tendo em vista o pedido de reconhecimento dos cursos de graduação em História, Geografia e Letras - Português/Espanhol – Licenciaturas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, vinculados ao PRO-LICEN, na modalidade a distância.

A Comissão Verificadora foi composta por ROBERTO ANTONIO DEITOS, Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professor do Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ANGELA MARA DE BARROS LARA, Doutora em Educação pela Universidade Estadual de São Paulo – UNESP e professora do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como peritos, para realizarem a verificação *in loco*, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Coordenador de Ensino Superior, para acompanhamento técnico.

Os peritos realizaram a verificação *in loco* nos dias 23 e 24 de setembro de 2011, anexando relatório às folhas 428 a 607, favorável ao reconhecimento do curso em tela.

Da Diligência

O processo foi convertido em diligência junto à SETI, em 29 de novembro de 2011, com a seguinte informação:

(...)

A composição de Comissão Verificadora para os pedidos de reconhecimento de cursos de graduação, na modalidade a distância, deve ser feita com fundamento no Art. 57, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, a saber:

Art. 57. Protocolados os pedidos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, a SETI designará Comissão de Avaliação Externa para verificação *in loco*, sendo constituídas por três docentes, **com pelo menos 1 (um) com pós-graduação, lato ou stricto sensu em educação a distância** (sem grifo no original).

Acrescente-se que os peritos nomeados, por meio da Resolução nº 151/11-SETI, não comprovam o requisito imprescindível, constante no caput do Art. 57, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

(...)



PROCESSO Nº 1280/11

O processo retornou a este Conselho, em 11 de maio de 2012, por meio do ofício CES/SETI nº 59/12, em 10 de maio de 2012 (fls. 1.154), com a anexação da Resolução nº 19/2012-CES/SETI que nomeou MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas e Coordenadora do Programa da Universidade Aberta – UAB na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, de Guarapuava, como perita, que realizou verificação complementar, nos dias 04 e 05 de abril de 2012, elaborou relatório complementar às folhas 842 a 908, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura - Habilitação: Português/Espanhol, nos seguintes termos:

(...)

Desta forma, esta avaliadora manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Programa Pró-Licenciatura da UEPG e de igual forma, é favorável ao reconhecimento do curso de Licenciatura em Letras-Espanhol, Curso de Licenciatura em Geografia, do curso de Licenciatura em História, todos ofertados na modalidade a distância e que apresentam um projeto pedagógico concernente com os referenciais de qualidade para a EAD.”

Do relatório da perita, destacamos alguns pontos:

Infraestrutura (fls. 886 a 890)

Além do sistema de tutoria, os materiais didáticos são os sustentáculos da modalidade. São eles que fundamentam os aspectos didático-pedagógico dos cursos, e agem como processos facilitadores na interlocução entre professores e alunos, mediando o processo de aprendizagem.

A produção dos materiais é feita por uma equipe multidisciplinar, que subdivide-se em: equipe de produção de vídeos, equipe de produção de webs, etc..

Os materiais didáticos são basicamente:

- 1) Livros textos;
- 2) Livros de apoio didático;
- 3) Biblioteca virtual;
- 4) Vídeos e webconferências;
- 5) AVA¹

(...)

Sobre a função e o espaço físico do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD (fls. 888 a 890):

Para a oferta do Programa de Pró-Licenciatura a UEPG possui uma estrutura concentrada em um prédio no *Campus* de Uvaranas, que possui todas as condições para a oferta com qualidade dos cursos na modalidade. Esta estrutura é formada por cerca de 500 metros quadrados. Conta com o apoio dos Polos de Apoio Presencial que possuem uma infraestrutura mínima para oferta, a qual passa por processos de

1 Ambiente Virtual de Aprendizagem



PROCESSO Nº 1280/11

monitoramento não só pela UEPG, mas também pelas outras universidades que ofertam curso no mesmo polo e, ainda, sistematicamente pela Diretoria da Educação a Distância da CAPES/MEC.
(...)

O referido espaço possui miniauditório onde se realizam a transmissão de vídeo e webconferência, bem como quatro pequenos estúdios para gravações. Conta ainda com salas de coordenação, laboratórios de tutoria, salas de distribuição de materiais e espaço de biblioteca, sala de suporte, sala de trabalhos da equipe multidisciplinar, salas de aula, banheiros adaptados.

O NUTEAD é o órgão responsável pela organização da educação a distância na UEPG, e conta em sua estrutura com a equipe responsável pelo Pró-Licenciatura e pela UAB/UEPG. Sua responsabilidade é a de implementação de um amplo sistema interativo de educação a distância para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos a distância, bem como nos presenciais, regulares ou de educação continuada.

O NUTEAD tem ainda como função assessorar professores, departamentos e demais órgãos da universidade na produção de material didático e no gerenciamento dos recursos técnicos e tecnológicos de suporte e apoio aos cursos a serem ofertados na modalidade de educação a distância.

(...)

Os Polos de Apoio Presencial (fls. 891 e 892)

O Polo de Apoio Presencial é compreendido como uma estrutura para a execução descentralizada de algumas das funções didático-administrativas dos cursos ofertados na modalidade de educação a distância. É o local onde o estudante tem acesso a biblioteca, laboratório de informática, atendimento de tutores presenciais, dentre outros. Tal estrutura foi formalmente definida e disciplinada pelo Ministério da Educação e pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil, o qual criou mecanismos de supervisão, regulação e monitoramento.

Quando da assinatura do Termo de Compromisso com a DED/CAPES e do Acordo de Cooperação com a CAPES, para a instalação do Polo UAB o mantenedor já tem claro o papel que lhe é atribuído. Em primeiro lugar deve apresentar local para esta nova instalação compatível com os requisitos UAB.

(...)

Atualmente a DED/CAPES/MEC faz uso de um novo formulário de monitoramento composto por cerca de 210 questões, que dependendo das respostas possibilita o desdobramento das questões, o que eleva o número de perguntas do instrumento. Tal formulário foi pensado em uma perspectiva de monitoramento da infraestrutura dos polos, cuja finalidade é assegurar a qualidade dos conteúdos ofertados pelas diferentes universidades em uma infraestrutura adequada.

(...)

Sendo assim os Polos de Apoio Presencial que abrigam os Cursos do Programa do Pró-Licenciatura são constantemente avaliados e, portanto, mantém as condições de infraestrutura necessárias para a oferta dos cursos.

(...)



PROCESSO Nº 1280/11

Sobre as melhorias ou adaptações ocorridas desde o período de implantação do curso (fls. 897 e 898)

(...)

Inicialmente o Programa foi realizado pelo Governo Federal por meio do Ministério da Educação (MEC), com o apoio e participação das Secretarias de Educação Básica (SEB) e de Educação a Distância (SEED) e com o apoio e participação das Secretarias de Educação Especial (SEESP) e Educação Superior (SESU)

(...)

Contudo, paulatinamente estes cursos migraram para o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Sendo assim, passou então a inserir-se na política nacional estabelecida para a formação de professores e, seus respectivos programas e políticas institucionais adotadas nos termos das orientações contidas, dentro do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

De lá para cá a UEPG estabeleceu parcerias por meio do Sistema Universidade do Brasil, convênios iniciais se realizaram com o FNDE e a partir de 2011 com a própria CAPES, para o desenvolvimento das ações do Programa. Neste sentido, ocorreram também mudanças na estrutura pedagógica administrativa dos cursos, seguindo parâmetros UAB, a saber:

- a) Um Coordenador de Curso
- b) Um Coordenador de Tutoria
- c) Professores conteudistas, os quais elaboram os materiais
- d) Professores formadores, os quais realizam a implantação da disciplina no AVA e acompanham sua execução no ambiente e também nas atividades síncronas como as webs, e ainda nas atividades presenciais realizadas nos Polos de Apoio Presencial
- e) Tutores a distância
- f) Tutores presenciais
- g) equipe multidisciplinar: formada por três pessoas por curso: um assessor financeiro, um webinstitucional e um webdesign e, ainda três técnicos de apoio.

Sobre a Organização Didático-Pedagógica do Curso a Distância (fls. 899 a 906)

- Da adequação, formação e experiência dos docentes em relação à modalidade de Educação a Distância

(...)

O processo de orientação docente da UEPG está organizado da seguinte forma:

Os docentes são responsáveis pelas disciplinas e integram a equipe docente do curso. Eles assessoram os tutores no que diz respeito ao estudo, discussão e avaliação dos conteúdos e material didático do curso. Além disso, esses professores estão à disposição dos tutores em dias pré-estabelecidos para atendimento presencial e também via Internet e telefone.



PROCESSO Nº 1280/11

- Da adequação, formação e experiência dos tutores

(...)

Os Tutores que atuam no curso do Programa Pró-Licenciatura da Universidade Estadual de Ponta Grossa são bolsistas do Sistema UAB. Tanto os Tutores presenciais, quanto a distância têm uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas para o desenvolvimento de suas atividades, sendo que as atividades que os mesmos praticam a distância (como acesso e atendimento aos alunos nos fóruns do Moodle e correção de trabalhos e/ou provas, entre outros) estão inseridas nesta carga horária.

A seleção, para tutoria é realizada por meio de prova de informática, entrevistas e pontuação do currículo.

(...)

Quanto à qualificação, a UEPG oferece-lhes, antes do início de suas atividades, um curso de capacitação, no qual são trabalhados os seguintes temas: os ambientes virtuais de aprendizagem, as políticas em EAD e o sistema UAB, o sistema de Tutoria e o Projeto Pedagógico do Curso. Este curso é ministrado presencialmente, depois o tutor continua seus estudos na plataforma Moodle (capacitação a distância) e também frequenta encontros presenciais, de acordo com o PAC – Plano Anual de Capacitação Continuada.

2. No Mérito

A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, encaminha o pedido de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Espanhol, na modalidade de Educação a Distância, ofertado na UEPG, em convênio com o FNDE/CAPES por meio dos Programas Pró-Licenciatura – PRO-LICEN e Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Da análise do projeto político-pedagógico do curso constata-se que o perfil do egresso do curso de graduação em Letras – Habilitação: Português/Espanhol, na modalidade de educação a distância, deve ser adequado à Resolução CNE/CES nº 18/2002, e em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena bem como às orientações contidas no Parecer nº 24/12-CES/CEE-PR, aprovado em 12 de junho de 2012.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48, 55, 56, 57 e 62, da Deliberação nº 01/10-CEE, somos favoráveis ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português/Espanhol, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Governo do



PROCESSO Nº 1280/11

Estado do Paraná, em Ponta Grossa e nos municípios de Ivaiporã, Jaguariaíva, Paranaguá, Santo Antônio da Platina, São Mateus do Sul e Telêmaco Borba, em convênio com o FNDE/CAPES, por meio dos Programas Pró-Licenciatura (PRO-LICEN) e Universidade Aberta do Brasil (UAB).

A UEPG deverá adequar:

- a) o Perfil de Egresso do curso ora reconhecido à Resolução CNE/CES nº 18/02 e Resolução CNE/CP nº 01/02;
- b) o projeto político-pedagógico do curso de graduação em Letras – Habilitação: Português/Espanhol às orientações contidas no Parecer nº 24/12-CES/CEE-PR, aprovado em 12 de junho de 2012;

A instituição encaminhar tais adequações a este Conselho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 14 de junho de 2012.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE